

C- Isenção de licenças radioelétricas:

C.1 Isenção de licença de rede.

ISENÇÃO DE LICENÇA DE REDE

C. Isenção de licenças radioelétricas

C.1 Isenção de licença de rede

Seguidamente indicam-se as faixas de frequências reservadas / em utilização, bem como as respectivas condições de utilização.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, estão isentas de licença de rede:

a. Redes Privativas do SMT de Chamada e Procura de Pessoas (SCPP), com as seguintes características:

Caracterização das estações			
Faixas de frequências	Limites máximos de potência	Tipo de antena	Espaçamento entre canais
40,680 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	20 kHz
169,175 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	25 kHz
468,1125 MHz	2 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	12,5 kHz
468,1250 MHz	2 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	
469,275 MHz	5 W p.a.r	Externa - est. base Integrada - portáteis	25 kHz

ISENÇÃO DE LICENÇA DE REDE

b. Os telefones sem fio (CTs), com as seguintes características:

Caracterização das estações				
Sistema Tecnologia	Faixas de frequências	Limites máximos de potência	Tipo de antena	Espaçamento entre canais
CT0 (analógico)	27,5375 - 27,8375 MHz	potência à saída do emissor 10 mW	integrada ou dedicada	25 kHz
	36,9875 - 37,2875 MHz			
CT1 (analógico) ^(*)	914 - 915 MHz		integrada	25 kHz
	959 - 960 MHz			
DECT (digital)	1880 -1900 MHz	250 mW	integrada ou dedicada	1,728 MHz

^(*) Em conformidade com a Decisão ECC/DEC(01)01, adoptada pela Administração Portuguesa, estas faixas deixaram de estar identificadas para este tipo de equipamentos; transitoriamente serão tomadas as medidas necessárias que permitam progressivamente a diminuição da sua utilização, com o objectivo de libertar as faixas de frequências até ao fim de 2008.

ICP-ANACOM
Autoridade Nacional de Comunicações

Quadro Nacional de Atribuição de Frequências
Página 188